



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **49º CONSELHO DIRETOR**

### **61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009*

---

CD49.R13 (Port.)  
ORIGINAL: INGLÊS

### **RESOLUÇÃO**

#### **CD49.R13**

#### **SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

##### ***O 49º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo considerado o documento conceitual *Saúde familiar e comunitária* (documento CD49/20);

Reconhecendo que a Agenda de Saúde para as Américas 2008-2017 requer o aumento da proteção social e o acesso a serviços de saúde de qualidade, que se abordem os fatores determinantes da saúde, que diminuam as desigualdades em matéria de saúde entre os países e as iniquidades dentro deles; que se reduzam os riscos e a carga de doença e se fortaleçam a gestão e o desenvolvimento do pessoal de saúde;

Levando em conta o “Relatório sobre a saúde no mundo 2008”, sobre atenção primária à saúde e a necessidade de elaborar e fortalecer as políticas públicas para ampliar a cobertura na prestação de serviços de saúde de qualidade com uma orientação de saúde familiar e comunitária;

Consciente dos mandatos internacionais e regionais acerca da saúde familiar e comunitária, e reconhecendo que, para poder alcançar as metas de saúde estabelecidas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio nos níveis nacional, regional e mundial, é necessário cumpri-las no âmbito local com a participação e colaboração dos serviços sociais e de saúde, com as famílias e as comunidades,

**RESOLVE:**

1. Instar os Estados Membros:
  - a) a que adotem um enfoque integral e intercultural de saúde familiar e comunitária como um quadro eficaz para promover e integrar políticas sociais, estratégias de desenvolvimento local, programas de saúde pública e serviços de atenção à saúde com o objetivo de fortalecer a capacidade das famílias e das comunidades para enfrentar as dificuldades e assegurar a saúde e bem-estar de seus membros;
  - b) a que enfatizem ações específicas para abordar os determinantes da saúde e promovam melhores condições sociais e econômicas, principalmente para homens e mulheres jovens;
  - c) a que redobrem seus esforços para garantir o acesso universal a serviços e programas de saúde, tanto individuais como coletivos, como um componente fundamental de uma agenda de proteção social, mediante o desenvolvimento de sistemas integrados de saúde baseados na atenção primária à saúde, concentrando-se nas áreas programáticas chaves para o avanço dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
  - d) a que fortaleçam o desenvolvimento, a governança, a gestão e o desempenho de redes integradas de serviços de saúde centradas na população para responder às necessidades de saúde específicas das pessoas em diferentes etapas de sua vida e no contexto de suas famílias e comunidades;
  - e) a que invistam na capacitação dos recursos humanos necessários para manter a extensão e a ampliação de serviços multidisciplinares e em equipamento de atenção primária à saúde, bem como dos programas e intervenções de saúde pública com um enfoque integral e intercultural de saúde familiar e comunitária.
2. Solicitar à Diretora:
  - a) que apoie o desenvolvimento de modelos de atenção e capacitação de recursos humanos, assim como a organização, gestão e prestação de serviços de saúde centrados na família e na comunidade para prestar atenção de saúde integral, contínua, integrada e de qualidade com enfoques de gênero e interculturalidade;
  - b) que propicie a incorporação do enfoque de saúde familiar e comunitária nos programas da OPAS;
  - c) que promova a participação de organismos internacionais, instituições científicas e técnicas, organizações da sociedade civil, o setor privado e outros, em

iniciativas de apoio nacionais e locais sobre saúde familiar e comunitária, com ênfase em países prioritários e áreas e populações das Américas que carecem de proteção social;

- d) que facilite o intercâmbio de experiências e boas práticas em matéria de saúde familiar e comunitária entre países e fortaleça os mecanismos para a pesquisa operacional e a avaliação e o acompanhamento padronizados de atividades de saúde familiar e comunitária, a fim de poder fazer comparações internacionais e longitudinais de sua eficácia e eficiência.

*(Oitava reunião, 1º de outubro de 2009)*